

**PORTARIA COREN-PI N.º 218, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021 (Nova Lei de Licitações) que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-PI nº 074/2024 que designa as empregadas públicas, a Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira e a Sra. Taís Gomes Damasceno, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e o empregado público, Sr. Aécio Francinélcio Moura Campelo, como membro da Equipe de Apoio; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Licitatório nº 119/2024, que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Seguro contra acidentes pessoais para estagiários, conforme exigência determinada pela lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para atender as necessidades do Coren-PI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as empregadas públicas, a Sra. Roberta Neilândia Soares Ferreira, a Sra. Taís Gomes Damasceno e a Sra. Sara Danielly Almeida, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo Licitatório nº 119/2024;

**§ 1º** A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

---

§ 2º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Presidente do Coren-PI;

§ 3º A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases de planejamento da contratação, seleção do Fornecedor e gestão do contrato.

**Art 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas os dispositivos em contrários.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF